



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 242, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.



Autoriza o município de Barros Cassal/RS efetuar repasse ao CTG Filastro Brum e para o GAN Herança Nativa.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Autoriza o município de Barros Cassal a efetuar repasse para o CTG Filastro Brum e para o GAN Herança Nativa, entidades civis de natureza cultural, educacional e cívica, através de suas Patroas Sra. Jolsane Silveira Carlos, CPF nº 025.178.579-38 e Terezinha Jair Lopes da Silva, CPF nº 190.482.200-25 respectivamente subsídios às entidades.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil) para cada entidade;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal - RS, 13 de dezembro de 2019.



ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE Nº 242, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores.

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o município de Barros Cassal a efetuar o repasse de valores às instituições de cultura e atividades artísticas do município.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de incentivar o desenvolvimento cultural e artístico de nosso Município.